

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2021

PROTOCOLO Nº. 51772/2021

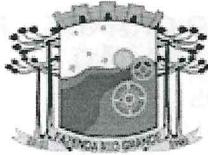
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

1. Ao segundo dia do mês de junho de 2022, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2021**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.403.179-90 e o DETENTOR DA ATA **DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.113.359/0001-52, Inscrição Estadual nº. 12.249.30-6, com endereço à Avenida União Industrial, Km 130, Bairro: Comercio Estrada, Comendador Levy Gasparian/RJ, CEP: 25.870-000, e-mail: dpntcomercial@gmail.com, telefones: (32) 98469-4050//98447-1991, neste ato representado pelo Sr. **Nelson Jose Rodrigues Dupont**, inscrito no CPF sob nº. 097.100.496-07.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 17 de maio de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto: Registro de Preço para Aquisição de Materiais Básicos de Proteção Para Enfrentamento do Covid-19, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 95/2021

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 89.275,50 (oitenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2021**.

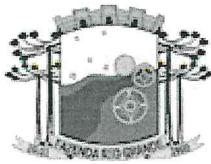
**3.** A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, neste município, em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**3.1.** Os itens serão recebidos por funcionário responsável do local indicado.

**3.2.** A validade dos produtos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 03 (três) meses.

**4.** A fiscalização da ATA de Registro de Preços bem como a verificação do atendimento às especificações será exercida pelos servidores:

	SECRETARIA	NOME	MATRÍCULA
1	DEFESA SOCIAL	ANDERSON LUIS RODRIGUES	351691
2	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	JOÃO GILBERTO SOLANO	349693
3	CULTURA	ANDRESSA CAMILO	358385
4	ADMINISTRAÇÃO	JANICE DO ROSÁRIO	359437
5	PROCURADORIA GERAL	JOSIANE RODRIGUES	178.901
6	TRABALHO	ROSILDA DE PAULA MORAES	355714
7	ASSISTÊNCIA SOCIAL	RITA DE CÁSSIA DE SÁ RIBAS	359280



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 95/2021

8	COMUNICAÇÃO SOCIAL	ELIZANE APARECIDA MAIA CEMBRANI	350285
9	ESPORTE E LAZER	CARINA DE FARIA MONDINI	352554
10	HABITAÇÃO	ROSANE ARAUJO DA SILVA	358041
11	PLANEJAMENTO URBANO	ELIANE FREITAG DOS SANTOS	358325
12	MULHER	NURYA KATHERINE DE ANDRADE	359387
13	OBRAS PÚBLICAS	JOSIANE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	349312
14	GOVERNO	PATRICIA ELIAS DOS SANTOS	351708
15	URBANISMO	GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS LOHMANN	21901
17	MEIO AMBIENTE	ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ	354207
18	EDUCAÇÃO	NARA REGINA BRESSAN	351346
19	GABINETE	ELIZANE APARECIDA MAIA CEMBRANI	350285
20	SAÚDE	ERONITA DA APARECIDA ROSA FERREIRA	221601

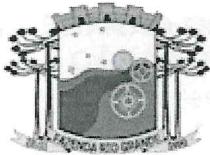
**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 95/2021

envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

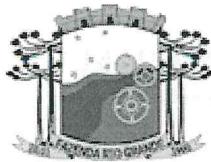
**5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao



Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

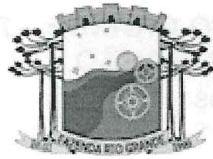
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso	Secretaria
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	1000	LIVRE	GABINETE
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
17.03.08.244.0011 2.085.3.390.30	31022	FEDERAL	SMAS
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30	1000	LIVRE	SME
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	LIVRE	SME

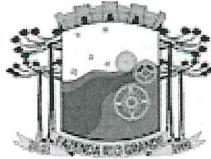


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 95/2021

16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	LIVRE	SME
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	LIVRE	SMG
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1710	LIVRE	SMMA
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPU
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPU
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512	FEDERAL	SMOP
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	FEDERAL	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS

10. A Detentora da Ata obriga-se a:



**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

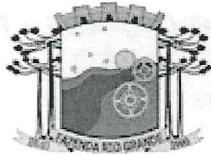
**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 95/2021

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

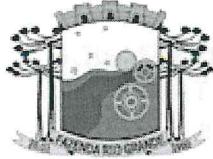
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem



prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

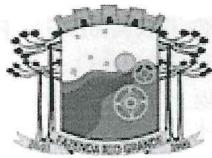
**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## Coordenação de Contratos Pregão Eletrônico 95/2021

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) presentes razões de interesse público.
  - e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
  - f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
  - g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

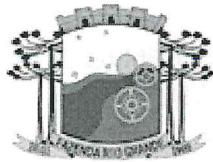
**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1. O DETENTOR DA ATA (DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.**

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

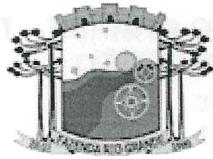
**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 95/2021

**20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:**

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2022.

**P/Contratante:**

*Marco A. Marcondes M*  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

*Roberta* *Débora*  
**Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus** **Débora Lemos**  
Secretaria Municipal de Administração Procuradora-Geral do Município  
OAB/PR 42.955

**P/ Contratada:**

**NELSON JOSE RODRIGUES** Assinado de forma  
DUPONT:097100 digital por NELSON JOSE  
49607 RODRIGUES  
DADOS: 2022.06.03  
10:24:28 -03'00'

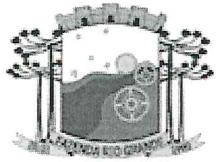
**Nelson Jose Rodrigues Dupont**  
**DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**

**Testemunhas:**

*Carol Lima*

*Simone A. A. Rodrigues*

Matr. 352144



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 95/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2021**

**PROTOCOLO Nº. 51772/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2021**

**ANEXO I**  
**TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Nelson Jose Rodrigues Dupont**, representante legal da empresa/organização **DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº . 41.113.359/0001-52, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2022.

NELSON JOSE  
RODRIGUES  
DUPONT:09710049607  
0049607

Assinado de forma  
digital por NELSON  
JOSE RODRIGUES  
DUPONT:09710049607  
Dados: 2022.06.03  
10:24:51 -03'00'

**Nelson Jose Rodrigues Dupont**  
**DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Lição

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<b>Nr. do Processo: 203/2021</b>									
<b>Lição: 95/2021 - PE</b>									
<b>Data da Homologação: 17/05/2022</b>									
<b>Fornecedor: 21597 - DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA</b>									
1	05-01-1437	Avental Descartável Impermeável, com mangas longa e elástico nos punhos, com amarração na parte de trás, feita em não tecido grau médio (100% polipropileno) com reforço laminado em polietileno. Medidas aproximadas: 1,40 cm X 1,10 cm.	DPNT PROTMED	UNI	17.213,000	0,0000	3,8900	66.958,57	Venceu
3	05-01-1437	Avental Descartável Impermeável, com mangas longa e elástico nos punhos, com amarração na parte de trás, feita em não tecido grau médio (100% polipropileno) com reforço laminado em polietileno. Medidas aproximadas: 1,40 cm X 1,10 cm.	DPNT PROTMED	UNI	5.737,000	0,0000	3,8900	22.316,93	Venceu
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>						22.950,000		89.275,50	

Fazenda Rio Grande, 2 de Junho de 2022.

NELSON JOSE  
RODRIGUES  
DUPONT:09710049  
607

Assinado de forma digital  
por NELSON JOSE  
RODRIGUES  
DUPONT:09710049607  
Dados: 2022.06.03 10:25:44  
-03'00'



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº121/2022 de 14 de junho de 2022

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

Objeto: "Locação de Banheiros Químicos para suprir a demanda de eventos que serão realizados no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município;  
Processo Administrativo: 85/2022;  
Protocolo: 22394/2022;  
Data da Assinatura: 01/06/2022.

Detentor: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME;  
CNPJ: 02.349.907/0001-96;  
Inscrição Estadual nº: 90666075-54  
Endereço: Rua das Eufórias, nº 590, Igapu - Fazenda Rio Grande/PR;  
Administrador: Waldemiro Komarceuski Junior;  
CPF nº: 033.144.389-90;  
Valor Total: R\$ 161.999,97 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022

Objeto: "Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;"  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município;  
Processo Administrativo: 71/2022;  
Protocolo: 65572/2021;  
Data da Assinatura: 02/06/2022.

Detentor: DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 27.250.886/0001-88;  
Inscrição Estadual nº: 039/0192198;  
Endereço: Rua Emílio Noal, nº 151, Erechim/RS;  
Administrador: Milton João Dalmuth;  
CPF nº: 638.004.460-49;  
Valor Total: R\$ 137.457,84 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 427-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2021

Objeto: "Aquisição de Materiais Básicos de Proteção Para Enfrentamento do Covid-19, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.;"  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da Ata no DOE do município;  
Processo Administrativo: 203/2021;  
Protocolo: 51772/2021;  
Data da Assinatura: 02/06/2022.

Detentor: DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA;

CNPJ: 41.113.359/0001-52;  
Inscrição Estadual nº: 12.249.30-6;  
Endereço: Avenida União Industrial, Km 130, Bairro: Comercio Estrada, Comendador Levy Gasparian/RJ;  
Administrador: Nelson Jose Rodrigues Dupont;  
CPF nº: 697.100.496-07;  
Valor Total: R\$ 89.275,50 (oitenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Detentor: MR LICITACOES - LTDA;

CNPJ: 41.687.100/0001-15;  
Inscrição Estadual nº: 241.151.111.111;  
Endereço: Rua Chiquedada, nº 178, Bairro: Paraiso - Cajamar/SP;  
Administrador: Marcelo Ricardo Diltrich Naves;  
CPF nº: 126.407.798-00;  
Valor Total: R\$ 305.577,60 (trezentos e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 427-8500

ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Dados: 2022.06.14 17:16:27 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima